

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2016  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

*Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600, torna público a abertura de inscrição para processo seletivo objetivando contratação temporária, sob o regime jurídico da CLT.*

**1. DO EMPREGO PÚBLICO**

**1.1** – Considerando que dos cargos de Professor de Educação Básica III – Ciências, Professor de Educação Básica III – Geografia, Professor de Educação Básica III – História, Professor de Educação Básica III – Inglês e Professor de Educação Básica III – Artes, não há Concurso Público vigente, o processo seletivo destina-se a atender necessidade de contratação temporária de profissionais, para exercerem suas **funções no ano letivo de 2017**, em substituição de empregados do quadro permanente nas condições previstas no artigo 1º e 2º, incisos III, VI, e VII da Lei 1227 de 13/03/2001, para atender empregados que foram afastados por motivo de doenças, afastamento por gestação, afastamentos sem remuneração, ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

**1.2** – Serão contratados professores na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

**2. Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências**

**2.1 CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA**

<b>Nomenclatura</b>	<b>C/H semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Ref.</b>	<b>Venc. (R\$)</b>	<b>Taxa de Insc. (R\$)</b>	<b>Exigências complementares no ato da contratação</b>
Professor de Educação Básica III Ciências	36	01	TAB 3 - Nível A - Ref. 01	12,78 h/aula	20,00	Curso Superior de Licenciatura Plena ou Plenificada na respectiva área de atuação
Professor de Educação Básica III Geografia	36	01	TAB 3 - Nível A - Ref. 01	12,78 h/aula	20,00	Curso Superior de Licenciatura Plena ou Plenificada na respectiva área de atuação
Professor de Educação Básica III História	36	Cadastro de Reserva	TAB 3 - Nível A - Ref. 01	12,78 h/aula	20,00	Curso Superior de Licenciatura Plena ou Plenificada na respectiva área de atuação
Professor de Educação Básica III Inglês	36	01	TAB 3 - Nível A - Ref. 01	12,78 h/aula	20,00	Curso Superior de Licenciatura Plena ou Plenificada na respectiva área de atuação
Professor de Educação Básica III Artes	36	Cadastro de Reserva	TAB 3 - Nível A - Ref. 01	12,78 h/aula	20,00	Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes

**2.2-** As atribuições são as constantes do anexo I do presente Edital

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições serão recebidas do **dia 10 à 25 de Novembro de 2016** na Secretaria

Municipal da Educação sita à Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 500 – Jardim Salete - Araçoiaba da Serra - SP, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

**3.2** - A inscrição do candidato implicará em conhecimento das instruções contidas neste Edital, afixado no átrio da Prefeitura Municipal, e na aceitação tácita das condições que estabelece.

**3.3** - Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

**3.4** - Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** - Preencher a ficha de inscrição;

**4.2** - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

**4.3** - Não registrar antecedentes criminais ou profissionais.

**4.4** - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**4.5** - Apresentar obrigatoriamente o original da Cédula de Identidade e **cópia que ficará retida.**

**4.6** - Apresentar obrigatoriamente documento que comprove a habilitação exigida para a função pretendida e **cópia do mesmo que ficará retida.**

**4.7** - A inexatidão das declarações ou vícios nos documentos, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**4.8** - A inscrição obrigatoriamente será feita pelo candidato, ou por pessoa munida de procuração com firma reconhecida e com poder específico para efetuar no Processo Seletivo nº 001/2016, apresentado a via original no ato da inscrição.

**4.9** - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e em sua entrega.

**4.10** - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número de telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração, não lhe cabendo qualquer reclamação acaso, por omissão, não for possível convocá-lo.

#### **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo

37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

**5.2** - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**5.3** - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

**5.4** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**5.5** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.6** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.7** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

**5.8** - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.9** - Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

## **6. DA EXECUÇÃO DA PROVA**

**6.1**- Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário designado para o início da prova. Portanto, os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário da avaliação, sob pena de não adentrarem ao recinto e serem desclassificados pela não realização do respectivo exame;

**6.2** - O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova, no dia e hora designado, com antecedência exigida no item anterior, munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta, documento que comprove sua inscrição e documento original da Identidade.

**6.3** - Serão considerados documentos de Identidade: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/97, Carteiras Oficiais expedidas por órgãos de Classe e Passaporte com foto e validos na data da aplicação da prova.

**6.4** - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

**6.5** - A prova terá a duração de 2 horas e será realizada no dia **04 de dezembro de 2016 às 9h no CIE Profº Osmar Giacomelli, localizado na Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500 - Jd. Salete - Araçoiaba da Serra - São Paulo**

## **7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA**

<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>Conhecimentos Educacionais</b>
04	16

**7.1** - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

**7.2** - Não haverá em hipótese alguma vista de prova.

## **8. DAS MATÉRIAS**

**8.1-** As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1-** Havendo igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade.

c) maior nº de filhos;

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Obrigatoriamente o candidato deverá comparecer no dia 04 de Janeiro de 2017 às 9h, no CIE Profº Osmar Giacomelli localizado na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 500 - Jardim Salete - Araçoiaba da Serra - SP, para a primeira atribuição de aulas, e o não comparecimento será automaticamente considerado como desistência da vaga.

**10.2** - A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Os aprovados serão chamados posteriormente conforme as necessidades, a critério da Administração.

**10.3** - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

## **11- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1** - O prazo de validade deste processo seletivo será **até 31 de Dezembro de 2017**.

**11.2** - Os resultados serão publicados na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação e no site oficial [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

**11.3** - A convocação para a contratação dos candidatos aprovados será feita via postal e, não havendo manifestação do interesse na vaga no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da devolução do AR, será considerado como desistência da vaga pelo candidato.

**11.4** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**11.5** - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**11.6** - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Prefeito Municipal.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***Araçoiaba da Serra – SP, 10 novembro de 2016.***

***Mara Lucia Ferreira de Melo***  
***Prefeita***

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III**

- ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas;
- desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;
- analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando;
- elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados;
- proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem;
- colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
- registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração e as disposições contidas no Regimento Escolar;
- participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- participar, no contexto escolar e/ou fora dele, de encontros que proporcionem formação permanente;
- preservar os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
- utilizar processo que acompanhe o progresso científico da educação;
- participar das atividades educacionais que forem próprias do cargo que ocupa;
- promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- aceitar as decisões do Conselho de Escola, observando a legislação vigente;
- participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica;
- elaborar, executar e avaliar o Plano de Ensino em compatibilidade com o Plano de Curso e Proposta Pedagógica;
- planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- manter nas dependências da Unidade Escolar e em local de fácil acesso o Diário de Classe, registrando continuamente as ações pedagógicas, frequência e os avanços ou não dos alunos, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, analisando cuidadosamente as causas de aproveitamento não satisfatório, propondo medidas para superá-las;
- participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar;
- buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
- executar atividade extraclasse previstas no Plano Escolar;
- participar do Conselho de Classe, Série e Termo;
- discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis o projeto pedagógico da Unidade Escolar, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de observação, registro e avaliação desse processo;
- participar das reuniões pedagógicas, de planejamento e dos horários de trabalho coletivo;
- executar atividades de recuperação de estudos para alunos com defasagem de aprendizagem;
- propor, discutir, apreciar em conjunto com os demais docentes, projetos que visem desenvolver nos alunos, o espírito de investigação, que favoreça o “aprender a aprender”;
- cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e

desenvolvimento profissional;

- apresentar semestralmente, em reunião própria, o registro do processo do desenvolvimento do aluno sob forma de relatório;
- entregar todo e qualquer documento solicitado pela Direção, dentro do prazo estabelecido;
- atualizar-se profissionalmente, participando de palestras, cursos, seminários, encontros, grupos de estudos e outros eventos relativos à educação;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **Conhecimentos Pedagógicos:**

Avaliação da Aprendizagem - MEC

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9.394/1996

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990

Educação Inclusiva e Diversidade

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Coleção Leitura. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HOFFMANN, Jussara M. L. - Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

Libâneo, Oliveira e Toschi – Educação Escolar: Política, estrutura e organização, 2012.

Programa Nacional de Direitos Humanos – “Direito de Aprender”

PERRENOUD, Philippe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed: 2000.

#### **Professor de Artes**

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.

História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. História do ensino da arte no Brasil. Arte-educação como representação e organização do real. Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno.

#### **Professor de Inglês**

BRASIL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Gramática da Língua Inglesa: substantivo, pronomes, verbo, advérbio, adjetivo, conjunção, preposição e interjeição. As variações de quantidades.

#### **Professor de Ciências**

BRASIL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Ciências Naturais / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Ser Humano, saúde e doenças. Ciências e Tecnologia. Seres vivos.

#### **Professor de Geografia**

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Ensino Fundamental: Língua estrangeira / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites. Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia.

#### **Professor de História**

BRASIL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Brasília: MEC/SEF, 1998. (vol.: Introdução; História)

História da América Independente: identidades Nacionais na América do Século XIX. Golpe Militar. Período da Segunda Guerra Mundial: década de 1940. Tempos modernos: renascimento e a reforma religiosa.